

EVEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.

CNPJ/MF nº 43.470.988/0001-65

NIRE 35.300.329.520

Companhia Aberta

COMUNICADO SOBRE TRANSAÇÃO ENTRE PARTES RELACIONADAS

A **EVEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.**, companhia aberta categoria “A” (“Companhia” ou “Even”) (B3: EVEN3), em conformidade com o artigo 33, inciso XXXII, e o Anexo F da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral a realização da seguinte transação entre partes relacionadas:

Partes envolvidas na transação:	Ruiru Empreendimentos Imobiliários Ltda. (CNPJ/MF nº 30.365.016/0001-69) (“ <u>Ruiru</u> ”) NM Ibira Participações S.A. (CNPJ/MF nº 46.146.082/0001-88) (“ <u>NM Ibira</u> ”)
Relação das partes relacionadas com o emissor:	A NM Ibira é sociedade sob controle, direto ou indireto, do sr. Alexandre Grendene Bartelle. A Ruiru é controlada da Even que, a qual, por sua vez, é coligada da Nova Milano Investimentos Ltda. (gestora de carteiras de investimentos) (“ <u>Nova Milano</u> ”), da qual o Sr. Alexandre Grendene Bartelle é, também, sócio controlador.
Objeto da transação:	Constituição da Sociedade em Conta de Participação – SCP Manuel da Nóbrega (“ <u>SCP</u> ”), para desenvolvimento de empreendimento imobiliário situado na capital do Estado de São Paulo, tendo a Ruiru como sócia ostensiva e a NM Ibira como sócio participante.
Principais termos e condições da transação:	A SCP foi constituída em 26.05.2022, tendo a sócia participante concordado em realizar investimento no montante de até R\$ 103.031.944,11 (cento e três milhões, trinta e um mil, novecentos e quarenta e quatro reais e onze centavos), sendo: (a) R\$ 77.731.994,38 (setenta e sete milhões, setecentos e trinta e um mil, novecentos e noventa e quatro reais e trinta e oito centavos) relativos à “cota terreno”; e (b) até R\$ 25.299.949,73 (vinte e cinco milhões, duzentos e noventa e nove mil, novecentos e quarenta e nove reais e setenta e três centavos) relativos

	à “cota incorporação”. O valor dos recursos foi integralmente destinado ao desenvolvimento do objeto da SCP. As sócias participantes fazem jus a recebimento de frutos da SCP, calculados: (a) em relação à “cota terreno”, com base em um percentual do Valor Geral de Vendas (VGV) líquido do empreendimento; e (b) em relação à “cota incorporação”, com base em um percentual do resultado do projeto. Não há garantia de retorno aos sócios da SCP. Como garantia das obrigações da sócia ostensiva, a Companhia constituiu garantias fidejussória (fiança) e real (alienação fiduciária das quotas da Ruiru).
Informações sobre se, quando, de que forma e em que medida a contraparte na transação, seus sócios ou administradores participaram no processo: (a) de decisão do emissor acerca da transação, descrevendo essa participação; e (b) de negociação da transação como representantes do emissor, descrevendo essa participação:	Não houve qualquer participação da contraparte, seus sócios ou administradores no processo de decisão da Companhia acerca da transação, tendo sido consignadas todas as abstenções devidas. A transação foi avaliada pelo Comitê de Transações com Partes Relacionadas da Companhia, o qual, por unanimidade dos votos, com a abstenção do Sr. Rodrigo Geraldi Arruy, considerou a transação realizada “em condições de mercado” em reuniões realizadas em 09.03.2022 e 25.05.2022. A transação foi aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia o qual, por unanimidade dos votos, com abstenção do Sr. Rodrigo Geraldi Arruy, aprovou a sua celebração em reunião realizada em 10.03.2022. O Sr. Rodrigo Geraldi Arruy, executivo da Nova Milano é membro do Conselho de Administração e do Comitê de Transações com Partes Relacionadas da Companhia.
Justificativa pormenorizada das razões pelas quais a administração do emissor considera que a transação observou condições	A transação ocorreu em estrita observância às condições estabelecidas na Política de Transações com Partes Relacionadas da Companhia e regras de mercado, especialmente as atribuídas pela Comissão de Valores Mobiliários (“<u>CVM</u>”).

comutativas ou prevê pagamento compensatório adequado:	A administração considera que transação foi firmada em condições de mercado para esse tipo negócio, considerando, entre outros: (i) sua comparação com as condições de operações semelhantes de captação/parceria realizadas pela Companhia; (ii) a contribuição para a melhoria da viabilidade econômico-financeira do negócio e para a otimização da estrutura de capital; (iii) as garantias outorgadas pela Companhia, sobre as obrigações da sócia ostensiva; e (iv) as alternativas disponíveis para captação de recursos pela Ruiru para desenvolvimento do empreendimento.
Outras informações:	Este Comunicado se refere à transação já apresentada nas Demonstrações Financeiras consolidadas do exercício social findo em 2022 da Companhia e demonstrações subsequentes, disponíveis no site da Companhia - https://ri.even.com.br/informacoes-financeiras/relatorios-anuais/ A transação também foi divulgada nos Formulários de Referência da Companhia apresentados à CVM e ao mercado em geral em 31/05/2023, 29/05/2024 e 30/05/2025.

São Paulo/SP, 20 de agosto de 2025.

MARCELO DZIK

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores